



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO (Base legal: Art. 55 da Resolução nº 78/2023) Processo Administrativo nº 10296/2026

**1. Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução tecnológica integrada, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vila Valério/ES, contemplando Site Institucional, Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Processos e Documentos e serviços técnicos especializados sob demanda, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**2. Agente responsável pela cotação:** Rosiane Lima – Matrícula 0095.

**3. Fontes consultadas:** Contratações similares de outros órgãos e consulta direta ao fornecedor.

**4. Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no Mapa Comparativo de Preços.

**5. Método aplicado:** Média, conforme método aplicado no mapa comparativo de preços.

**6. Justificativa para a metodologia utilizada:** Como não há muita discrepância nos preços pesquisados, a média reflete o valor de mercado.

**7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:** a memória de cálculo está disposta no Mapa Comparativo de Preços, em conformidade com os dados obtidos através das fontes de pesquisa.

**8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores (art. 57, IV da Resolução nº 78/2023):** Foram consultados através de endereço eletrônico mediante solicitação formal de cotação, 5 (cinco) potenciais fornecedores, com o fim de averiguar o valor de mercado.

Dentre os fornecedores consultados através de solicitação formal, apenas 3 (três) apresentaram proposta de preços dentro do prazo estipulado, quais sejam, ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PUBLICA BRASIL LTDA e SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, conforme comprovam os documentos anexados ao presente processo administrativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**9. Foram priorizados os parâmetros dos incisos II e IV do art. 57 da Resolução nº 78/2023?**

sim ( ) não

**Justificativa:** A pesquisa de preços foi realizada observando-se os parâmetros dos incisos II e IV do art. 57 da Resolução nº 78/2023, todavia, foram obtidos dados apenas através da consulta direta com o fornecedor (IV).

Na realização da pesquisa de preços com base no parâmetro do inciso II, foram identificadas diversas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme contratos em anexo, as quais, em tese, poderiam subsidiar a formação do preço de referência. Entretanto, verificou-se que tais contratações não contemplam, de forma integral, todos os itens, funcionalidades e requisitos técnicos específicos demandados pela Câmara, apresentando diferenças relevantes, principalmente em relação ao escopo da solução e ao nível de integração exigido.

Dessa forma, não foi possível a inclusão desses dados no Mapa Comparativo de Preços, tendo em vista a inviabilidade de padronização e comparação objetiva entre os itens, o que poderia comprometer a fidedignidade da estimativa de preços.

Ressalta-se, contudo, que as referidas informações foram devidamente analisadas e utilizadas como parâmetro auxiliar de avaliação de mercado, contribuindo para a aferição da razoabilidade dos valores obtidos através dos outros parâmetros do art. 57.

**10. A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?**

sim ( ) não

**11. Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?**

( ) sim (  ) não

**Justificativa:** Na presente pesquisa de preços não há valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

**12. Houve pesquisa com menos de três preços?**

( ) sim (  ) não



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério-ES, em 04 de maio de 2026.

**ROSIANE LIMA**

Chefe do Departamento de Compras